



MPV 938
00001

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Lasier Martins

EMENDA Nº CMMP
(à MPV nº 938, de 2020)

Altera o *caput* e o § 1º do Art. 1º e o *caput* do Art. 2º à MPV 938, de 2020, para que tenham a seguinte redação:

“Art. 1º A União prestará apoio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do *caput* do art. 159 da Constituição, **de março a dezembro do exercício de 2020**, em relação ao mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos nesta Medida Provisória e limitados à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

§ 1º O valor a que se refere o *caput* será calculado a partir das variações mensais de **março a dezembro de 2020** em relação ao mesmo período de 2019, para cada ente federativo.

.....
Art. 2º O valor do apoio financeiro será de até R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais) por mês e **totalizará até R\$ 40.000.000.000,00 (quarenta bilhões de reais)** no período a que se refere o art. 1º.”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a atual conjuntura que vive o país decorrente do estado de calamidade pública, serão exigidos esforços múltiplos e compartilhamento de políticas públicas entre todas as esferas e instâncias de governo para o enfrentamento a pandemia do COVID19 (Coronavírus), faz-se urgente e fundamental dar condições aos Municípios para que, com recursos em caixa, possam executar as ações necessárias.



SF/20363.65599-72



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **Lasier Martins**

Em razão da perspectiva de forte retração da arrecadação municipal com a estagnação de parte substancial das atividades econômicas, as incertezas inibem as ações necessárias ao enfrentamento da crise.

Nesse sentido, para prevenir a paralisação das medidas de atendimento à população brasileira executadas pelos Municípios, é fundamental dar o mínimo de segurança aos gestores, estabelecendo repasse financeiro extraordinário, sempre que o total mensal do FPM for inferior ao de igual período do ano de 2019.

Dada que a projeção dos efeitos da crise econômica vai ser mais extensa que o período que se espera que ocorra a crise na saúde, é importante que as medidas sejam estendidas até o encerramento do mandato para dar mais poder de ação aos gestores municipais.

Sala das Sessões,

Senador **LASIER MARTINS**
(PODEMOS-RS)



SF/20363.65599-72